

MÍDIA E FEMINICÍDIO NO BRASIL: O CASO DANIELLA PEREZ¹

Pérola Liandra Nack²

Bruna Cataneo Zamparetti³

RESUMO

A morte de mulheres por seu gênero é qualificada como crime hediondo na legislação brasileira, além de ser reconhecido com a nomenclatura de feminicídio. Contudo, nem sempre foi assim, durante quase todo século XX, a morte de mulheres por seus parceiros era caracterizada apenas como crime passionai. Essa realidade jurídica mudou pelo avanço das discussões e lutas no campo feminista, mas, também, pela repercussão midiática de um caso de feminicídio, o Caso Daniella Perez. No âmbito dessa discussão, o presente trabalho apresenta o conceito de feminicídio, abordando um caso específico, que foi amplamente divulgado pela mídia, e quais as contribuições que essa repercussão midiática teve na mentalidade da sociedade brasileira. Para tanto, foram analisadas narrativas contidas em livros, artigos e jornais sobre o assassinato de Daniella Perez, e suas repercussões midiáticas, a fim de reforçar a relevância do caso para a mudança de tipificação de homicídios contra mulheres.

Palavras-chave: Feminicídio. Mídia. Crime Hediondo.

INTRODUÇÃO

A morte de mulheres por seu gênero é qualificada como crime hediondo na legislação brasileira, além de ser reconhecida com a nomenclatura de feminicídio. Contudo, nem sempre foi assim, durante quase todo século XX, a morte de mulheres por seus parceiros era caracterizada como crime passionai. Essa realidade jurídica mudou pelo avanço das discussões e lutas no campo feminista, mas, também, pela repercussão midiática de um caso de feminicídio,

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Licenciatura em História pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Banca examinadora composta por: Marciel Evangelista Cataneo, Professor Titular na UNISUL; Tania Mara Cruz, Professora Titular na UNISUL

² Acadêmica do curso de Licenciatura em História da UNISUL. Autora do presente trabalho.

³ Mestre em Ciências da Linguagem UNISUL, Doutoranda em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora Titular na UNISUL. Orientadora do presente trabalho.

o Caso Daniella Perez, que contribuiu para alteração da Lei de Crimes Hediondos.

O Caso, apresentado e discutido neste artigo, desenvolveu-se no ano de 1992, e por envolver protagonistas de uma novela da Rede Globo, além da filha de uma importante escritora, roteirista, produtora e autora brasileira de novelas, ganhou muita repercussão midiática. Por mais que essa cobertura de mídia em vários momentos foi insensível quanto às condições da vítima, ela foi essencial para escandalizar e pautar a morte de mulheres por crime de gênero no Brasil.

Este artigo teve como objetivo analisar a importância do caso Daniella Perez e sua divulgação midiática para, por meio de uma memória despertada por esse, que houvesse uma alteração legal nos casos de feminicídio. Para tanto, os objetivos específicos foram: a) conceituar e historicizar o termo feminicídio; b) apresentar o Caso Daniella Perez; c) analisar a cobertura midiática do caso e seu reflexo na sociedade; d) confrontar a cobertura midiática do caso com a cobertura contemporânea dos casos de feminicídio.

Entendendo como a repercussão midiática de casos como esse pode ser de grande serventia para a sociedade brasileira, foi realizado um estudo de caso que apresentou as razões do crime tipificado como feminicídio, cometido contra a atriz Daniella Perez, e qual sua repercussão midiática no Brasil.

A pesquisa foi bibliográfica e documental, tanto em publicações que tratavam do caso em si como em fontes relacionadas a feminicídios no Brasil.

O procedimento de coleta de dados deu-se de forma organizada, separando as informações de acordo com as seções propostas no artigo. Primeiramente, houve a pesquisa e organização de referenciais que abordavam sobre o feminicídio, com dados e informações importantes para se compreender em que contexto pode ocorrer esses casos.

O artigo está dividido em três seções, sendo elas: a primeira, intitulada de “Feminicídio da origem etimológica à tipificação criminal”, em que traz o entendimento do conceito, bem como as principais informações sobre os contextos em que esse tipo de crime acontece. A segunda parte é intitulada de “O caso Daniella Perez”, em que traz informações mais detalhadas de como

ocorreu o crime e suas motivações. E a terceira parte é intitulada de “Repercussão midiática do caso”, trazendo a análise sobre o porquê de o caso ter sido tão repercutido e quais as suas contribuições para a sociedade brasileira.

FEMINICÍDIO DA ORIGEM ETIMOLÓGICA À TIPIFICAÇÃO CRIMINAL

No decorrer da história do Brasil e de vários lugares do mundo, as mulheres foram subjugadas de diferentes formas por sociedade e ideias machistas, em que uma estrutura patriarcal foi sendo moldada, perpetrando a misoginia e o machismo na nossa sociedade, dando a esses homens o direito (em muitas sociedades no âmbito legal) de se sentirem superiores ao gênero feminino.

Com a chegada dos europeus, especialmente portugueses, a sociedade brasileira foi se moldando à cultura, aos costumes etc. que esses povos estrangeiros traziam para cá. Uma dessas características trazidas foi o sistema patriarcal, que já estava muito bem estruturado na sociedade portuguesa europeia, já que um dos valores centrais para os portugueses seria a família com o modelo patriarcal e conservador (MONCORVO, 2008, p. 14). Assim, fez com que o patriarcado estivesse presente no Brasil desde os primeiros anos de sua colonização (reforçando que várias sociedades indígenas já funcionavam de forma patriarcal, mas com relações de gênero e sociedade muito diferentes das europeias).

Essa perpetração do patriarcado e suas raízes na sociedade brasileira levaram, e ainda levam, a diversos casos envolvendo violência contra as mulheres apenas em razão do seu gênero. Essa violência cometida contra as mulheres pode se dar por diversas formas, dentre as quais as mais conhecidas são as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A violência contra a mulher tem sua origem na cultura patriarcal, machista e misógina, que reproduz, alimenta, induz e legitima as desigualdades entre homens e mulheres. Mesmo com todas as conquistas que as mulheres vêm obtendo nas últimas décadas e após a eclosão de movimentos feministas por todo o mundo (principalmente após os anos 1960),

as mulheres ainda têm muito pelo que lutar, para conquistar seus direitos e se sentirem seguras perante a sociedade em que estão inseridas.

A violência de gênero cometida contra mulheres apenas por serem mulheres é uma violência misógina, que se situa nas relações de desigualdades entre homens e mulheres. Essa relação de desigualdade pode ser percebida de diferentes maneiras, como por meio da opressão, subordinação, exploração, exclusão e marginalização do sexo feminino. A violência contra a mulher pode vir de familiares, da comunidade no geral ou de forma institucional (LAGARDE, 2007 *apud* CAMPOS, 2015, p. 105).

Para definirmos os casos em que a violência física contra a mulher alcança seu nível mais brutal, usamos o termo feminicídio, que surgiu na década de 1970, e refere-se à morte de uma mulher por razões do seu gênero ou pela discriminação e menosprezo à condição de mulher. Com a tentativa de dominação há muitos casos de crimes hediondos caracterizados como feminicídio, cometidos em todo o território brasileiro. O termo “feminicídio” é atribuído a Diana Russel (escritora e ativista feminista), que em 1976, usou para definir a morte de mulheres por homens, somente pelo fato de serem mulheres.

As razões de crimes categorizados como feminicídio não se dão pelo fato das condições biológicas dos agressores, mas, sim, pelo desejo de posse e poder sobre o corpo da mulher, que muitas vezes é culpabilizada por não obedecer ou seguir os padrões estabelecidos por uma sociedade que tem base na cultura patriarcal (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 3079).

A violência cometida contra as mulheres por razão de gênero dá-se, na maioria das vezes, por pessoas próximas à vítima, podendo ser o marido, namorado, irmão, colega de trabalho, entre outros. Em muitos casos, esses homens não aceitam mulheres em situações de igualdade ou superioridade a eles, normalmente, pelo fato desses homens terem crescido em uma sociedade misógina que está acostumada a ver a mulher em uma situação inferior ao homem.

Dessa forma, a violência de gênero contra a mulher pode chegar ao seu estágio mais brutal, o assassinato. As condições e razões para o cometimento

dessa violência pode se dar em dois contextos, o primeiro tem como circunstância os assassinatos em contexto de violência doméstica e familiar, e o segundo, pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (BARROS; SOUZA, 2019, p. 24).

Como descrevem Meneghel e Portella (2017, p. 3079):

A morte das mulheres representa então a etapa final de um *continuum* de terror que inclui estupro, tortura, mutilação, escravidão sexual (particularmente na prostituição), incesto e abuso sexual fora da família, violência física e emocional, assédio sexual, mutilação genital, cirurgias ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade compulsória, esterilização e/ou maternidade forçada, cirurgias psíquicas, experimentação abusiva de medicamentos, negação de proteínas às mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento.

Crimes baseados no ódio, na repulsa e no menosprezo ao sexo feminino estão presentes na nossa sociedade há séculos, mas vinham sendo tratados como crimes comuns, em muitos casos, passionais. Somente no ano de 2015 entrou em vigor no Brasil a Lei (federal) nº 13.104/15⁴, que define o feminicídio como um crime de homicídio hediondo.

Há diversos fatores que motivaram e fundamentaram a criação dessa lei, entre eles podemos citar dois, o primeiro seria combater a impunidade que se dá em muitos dos julgamentos nesses casos, como o fato dos agressores e feminicidas justificarem os seus atos como um “crime passionai” ou algo que aconteceu pelo domínio da emoção momentânea.

Outro fator que podemos citar, que foi um grande fundamentador para a criação dessa lei, é a prevenção geral positiva, já que o feminicídio é a última instância do controle e da violência perpetrada pela mulher, em que homens têm o controle sobre a vida e a morte dela. Dessa forma, a lei vem para tratar esses casos de forma justa, dando a condenação necessária para os autores desses crimes (BARROS; SOUZA, 2019, p. 11-12).

Muitos casos de feminicídio vêm acompanhados anteriormente da violência física, sexual e psicológica cometidas contra mulheres por seus parceiros ou ex-parceiros. Portanto, antes da criação da lei sobre Feminicídio, foi criada a Lei Maria da Penha (Lei [federal] nº 11.340/2006), cujo objetivo é

⁴ A lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima (BRASIL, 2015).

estipular punição adequada e coibir atos de violência doméstica contra a mulher.

A lei de feminicídio que começou a vigorar no ano de 2015 em território brasileiro prevê um julgamento e condenação justa aos acusados de cometerem o crime qualificado como feminicídio, e combater sua impunidade. Por meio dessa mesma lei, tenta-se prevenir os casos de violência sexual, psicológica, física etc., que antecedem os casos de feminicídio.

Nesse contexto, percebe-se que a maioria dos assassinos que cometem esse tipo de crime apresenta um passado de violência contra a mulher. Isso se dá pelo sentimento de superioridade, repulsa, menosprezo, ódio etc. perante as mulheres. No entanto, apesar de muitos desses criminosos terem características violentas, há aqueles que nunca demonstraram esse sentimento de superioridade e violência contra mulheres, e acabam cometendo o crime por um sentimento despertado momentaneamente (BARROS; SOUZA, 2019, p. 63).

Há vários cenários em que os casos de feminicídio ocorrem, é importante analisá-los para compreender as determinantes desses casos. Os cenários mais conhecidos onde ocorrem os casos de feminicídio são no ambiente familiar e doméstico, onde a vítima conhece e tem uma relação íntima com o seu agressor. Isso se deve ao fato de que na sociedade patriarcal em que estamos inseridos, todo papel de poder é dado ao homem, que considera sua esposa, namorada, ex-companheira como sua propriedade.

Dessa forma, culturalmente, as mulheres estão em situação de vulnerabilidade perante os homens, já que no decorrer da história, sempre foram influenciadas, manipuladas, submetidas a diversas situações em que tenham se sentido inferiores a eles, e em que eles tinham o total direito sobre suas decisões e seus corpos.

Nesse contexto, Campos (2015, p. 109) afirma que:

A morte nas (ex) relações íntimas de afeto demonstra não apenas a vulnerabilidade das mulheres no interior dessas relações, mas a tentativa de controle e posse absolutas sobre o corpo feminino que não pode ser entendida como comportamentos motivados por ciúme ou violenta emoção. Em geral, são crimes premeditados, originados do machismo culturalmente enraizado na sociedade.

Percebe-se, ainda, que a maioria desses casos ocorre com mulheres de classe baixa e negras, pois essas mulheres têm um histórico maior de repressão e subjugação na sociedade brasileira do que mulheres brancas e de classe média ou alta.

No contexto brasileiro, Barros e Souza (2019, p. 10) afirmam:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de morte de mulheres alcança o patamar de 4,8 para cada 100 mil mulheres, considerando que o Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106. 093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher, e que as mulheres negras são ainda mais violentadas. [...] Já no que se refere a raça/cor, ainda em 2016, a taxa de homicídio de mulheres negras (5,3) é maior que entre as não negras (3,1), resultando numa diferença de 71%.

A forma que a imprensa reporta esses crimes, em muitos casos dando mais destaque aos que ocorrem com mulheres brancas e de classe média, e como a justiça e a segurança lidam com esses casos, são expressões do enraizamento do sistema patriarcal. Como reflexo, muitas mulheres negam as violências físicas, psicológicas e sexuais que sofrem, com receio de serem reprimidas e renegadas pela sociedade.

Essa mesma sociedade faz questão de ser um grande mecanismo para a disseminação desses ideais de inferioridade da mulher, já que essas são expostas a condições inferiores aos homens ao longo de suas vidas. Sejam elas no ambiente familiar, escolar, de trabalho ou social. Assim sendo, essa cultura de violência contra a mulher é praticada em todos os espaços em que ela está inserida.

Diferentemente de muitas “anônimas” mortas por seus companheiros e familiares, um caso de feminicídio foi amplamente divulgado nos anos 1990. A história não só parece ficção, como envolve um casal ficcional de uma novela da época da emissora nacional Globo, ciúmes, poder e violência, como trataremos a seguir, o Caso Daniella Perez.

O CASO DANIELLA PEREZ

Os casos de feminicídio podem ou não ser premeditados e podem ocorrer em qualquer circunstância, seja como o último passo da violência

doméstica, um ato momentâneo de raiva, ou um crime causado por ciúmes, tanto amorosos como ciúmes sentidos no ambiente de trabalho. Dentre tantos casos de feminicídio que já ocorreram no Brasil, nosso artigo abordará um que teve por motivações ciúmes, e ganhou grande repercussão midiática.

O caso Daniella Perez ocorreu no final do ano de 1992, quando o país estava passando por um período conturbado da política brasileira após a redemocratização. A notícia do *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello, que era aguardado por milhões de pessoas, perdeu espaço para um caso de homicídio qualificado ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, nas vésperas da virada do ano.

O dia é 28 de dezembro de 1992, uma segunda-feira, um dia normal para a maioria dos brasileiros, inclusive para Daniella Perez e demais colegas do elenco da famosa novela das oito horas (*De Corpo e Alma*), que estavam em um dos estúdios de gravação da Rede Globo, gravando as próximas cenas a serem exibidas na novela.

O casal protagonista dessa novela era Daniella Perez (22 anos) e Guilherme de Pádua (23 anos), e são eles, também, os protagonistas nesse caso de feminicídio. Tanto Guilherme de Pádua, que atuava em sua primeira novela, quanto Daniella Perez gravaram algumas cenas naquele dia 28.

Guilherme e Daniella interpretavam, respectivamente, Bira e Yasmin na novela, formavam um par romântico. O personagem de Bira era retratado como um homem ciumento e possessivo em seu relacionamento com a personagem. Importante ressaltar, ainda, que Daniella era filha de Glória Perez, autora da novela.

Na vida real, ambos os atores possuíam outros relacionamentos, Daniella Perez era casada com Raul Gazolla, de 37 anos, os dois eram atores e dançarinos e tinham planos em comum no ramo do teatro e da dança. Guilherme de Pádua era casado com Paula Thomaz, de 19 anos, que na época estava grávida de seu primeiro filho com Guilherme. Paula também era atriz e foi em um de seus trabalhos que conheceu Guilherme, porém no momento não estava atuando por conta de sua gravidez.

Guilherme e Paula viviam vidas comuns fora das telas, mesmo depois de Guilherme se tornar um dos personagens da renomada novela da Globo e, portanto, mais conhecido. Porém é importante citar que não se tratava do primeiro papel de Guilherme, ele havia participado de algumas peças de teatro e novelas antes de ter o grande momento de sua carreira na famosa novela das oito. Entre esses papéis que Guilherme interpretou, citamos dois que podem ter sido de grande influência para o crime que viria a cometer no final do ano de 1992.

Souza (1993, p. 31-32) descreve:

Entre o programa infantil e a novela das oito, Guilherme fez teatro. Uma série de papéis pesados, a começar da primeira peça, em que interpretou Pelosi, o jovem italiano que assassina o diretor de cinema Pier Paolo Pasolini, crime acontecido na vida real e que na época, 1975, horrorizou o mundo pela forma perversa como o diretor foi morto, com vinte punhaladas e depois a cabeça esmagada pela roda de um carro. [...]. É convidado pelo mesmo diretor de *Blue Jeans* para ser o protagonista do musical infantil *Ali Babá e os 40 ladrões*, onde mais uma vez usa o punhal, como chefe dos ladrões, para assassinar, na história, um de seus subordinados.

O ator Guilherme de Pádua, apesar de ter interpretado mais de um papel em que atuava como um assassino, nunca apresentou nenhum indício de violência fora das suas áreas de atuação, até o dia 28 de dezembro de 1992. Esse passado de atuações de Guilherme viria à tona após o crime cometido por ele, como uma forma de trazer do seu passado aspectos que possam ter o “inspirado” a cometer o crime daquela forma.

Guilherme e Paula estavam casados desde maio de 1992, aparentemente segundo relatos de familiares e amigos e até mesmo dos dois, eram extremamente apaixonados. Porém, pouco tempo antes do crime ocorrido, Guilherme havia comentado com sua esposa que estava sendo assediado por sua colega de trabalho Daniella Perez, e que ela estava almejando a separação de Guilherme com Paula (SOUZA, 1993).

Para Guilherme, Daniella era apaixonada por ele e queria sua separação com a esposa, para que juntos pudessem viver um romance além das telas. Guilherme até usou essa suposição como desculpa pelo crime que cometeu contra a atriz, afirmando ter apenas se defendido de um suposto ataque dela. Posteriormente, essa confissão de Guilherme foi contestada por amigos e

familiares da atriz, nenhuma testemunha confirmou qualquer possível interesse de Daniella por Guilherme.

Do outro lado da história, como uma das possíveis motivações de Guilherme, a atriz Daniella Perez estava ganhando cada vez mais destaque na novela, enquanto Guilherme continuava às sombras da personagem que Daniella interpretava. Guilherme, então, acusava Daniella de estar ganhando esse destaque por que era filha da autora da novela, assim sendo, Glória Perez estaria dando mais importância ao papel interpretado pela filha.

Juntamente com esses ciúmes sentidos por Guilherme em relação ao sucesso cada vez maior de Daniella, estava uma possível atração que Guilherme sentia por ela. Dessa forma, Guilherme sentia-se prejudicado por Daniella, e, ainda, em contrapartida, sentia raiva por estar interessado nela.

Nesse contexto, Eluf (2009, p. 101) nos diz:

O advogado Arthur Lavigne, contratado pela família de Daniella como assistente de acusação, declarou à imprensa que Pádua matou a atriz acreditando que seu gesto encurtaria o caminho para o sucesso profissional. Na mente do assassino, a atração por Daniella seria um entrave para sua carreira e felicidade no casamento.

No dia do assassinato, ambos atores estavam gravando cenas da novela juntos, porém Guilherme terminou de gravar suas cenas horas antes de Daniella, ao que foi para sua casa. Mais tarde, já noite daquele mesmo dia, Guilherme retornou aos estúdios em companhia de sua mulher. Nesse retorno, Guilherme já havia premeditado o crime.

Quando chegou novamente aos estúdios, Daniella havia acabado de gravar suas cenas e Guilherme ofereceu-se para acompanhá-la até sua casa. Daniella não aceitou o convite e foi para casa em seu próprio carro. Paula, por sua vez, estava escondida no banco de trás do carro de Guilherme. O fato de Paula estar escondida no banco de trás do carro, e de Guilherme ter trocado as letras da placa do seu carro com fita isolante mostram a premeditação do crime.

Paula até aquele momento, acreditava na versão que Guilherme havia lhe contado sobre o suposto assédio partido de Daniella contra ele. Paula estava certa de que a atriz estava interessada em seu marido e estava o prejudicando a alcançar o seu sucesso.

Daniella e Guilherme saíram dos estúdios no mesmo horário, só que em carros diferentes, Daniella estava na direção de seu carro Escort, e Guilherme na direção de um Santana. No caminho de ida, segundo relatos de testemunhas após o ocorrido, o Santana teria fechado o carro Escort na rua Cândido Portinari, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro (RJ). Guilherme teria saído de seu veículo e ido até o Escort, voltando acompanhado por Daniella.

Após a entrada de Daniella no carro de Guilherme, a única informação sobre o ocorrido parte dos depoimentos dos próprios assassinos que deram suas versões do acontecido à polícia após o crime. Porém, há várias divergências entre os relatos de Guilherme e Paula, sendo que nos primeiros depoimentos, ambos se defendiam do crime, negando sua participação, em outro depoimento Guilherme assumia a culpa do crime sozinho e em uma terceira versão ambos se acusavam. E em um dos primeiros relatos após serem apreendidos, Paula relatou como teria sido a participação de ambos no caso.

Eluf (2009, p. 101) retrata que:

Paula Thomaz, em suas primeiras declarações informais, confessou ter dado o primeiro golpe em Daniella. Segundo relatou, estava escondida dentro do Santana do marido e ouviu a conversa dele com a atriz. Não suportando as “investidas” da moça em Guilherme, saiu do veículo, arrastou a vítima para fora e deferiu-lhe um golpe com uma chave de fenda. Nesse momento, Guilherme teria dado uma “gravata” na atriz, que desmaiou. Em seguida, ele foi até o carro, pegou a tesoura, voltou, arrastou Daniella para o matagal e a matou.

Mais tarde, essa versão foi retirada por Paula, que negou qualquer participação no crime. Todavia, após toda uma investigação da polícia local e várias outras declarações oficiais que Guilherme e Paula deram, constatou-se que ela teve participação ativa no assassinato de Daniella Perez.

Após Paula e Guilherme terem matado Daniella, eles abandonaram o corpo às margens da rua Cândido Portinari, em meio a um matagal. Retiraram-se do local no carro Santana e antes de se dirigirem à sua casa, Guilherme se desfez da arma do crime, jogando-a no mar.

No final da noite do dia 28 de dezembro de 1992, o delegado da 16ª Delegacia de Polícia (DP) do Rio de Janeiro foi comunicado que havia um carro abandonado na rua Cândido Portinari e que possivelmente pertencia ao ator

Raul de Oliveira Gazolla (marido de Daniella). No entanto, o delegado estava em outra ocorrência e não poderia ir verificar a autenticidade do carro, ao que enviou para o local um soldado do 18º Batalhão da Polícia Militar, para assegurar que o veículo não sofresse nenhuma alteração até a sua chegada (SOUZA, 1993, p. 37).

Enquanto aguardava a chegada do delegado da 16ª DP, o policial, para não ficar à vista na rodovia, tratou de se retirar para as margens da rodovia, onde havia um matagal, ficando mais escondido. Nesse momento, em meio ao matagal encontrou o corpo de Daniella, imediatamente reconheceu a identidade da vítima, pois frequentemente via seu rosto na telenovela da Rede Globo ou estampada em revistas e jornais.

Daniella foi encontrada morta com 18 golpes de punhal, e largada à margem da rua Cândido Portinari, em meio a um matagal. Após o registro da ocorrência na 16ª DP do Rio de Janeiro, familiares, amigos e colegas foram comunicados da morte violenta da atriz.

No dia seguinte, a mídia já havia noticiado o assassinato de Daniella Perez em todos os meios de comunicação, divulgando a notícia por todo o território brasileiro. Em vista da crueldade da morte da atriz, houve uma grande indignação da população brasileira perante o caso, tanto que milhares de pessoas, inclusive famosos e personagens políticas, deram várias declarações pedindo justiça para o crime cometido contra Daniella.

A população brasileira estava tão envolvida na história da novela das oito, que quando as primeiras matérias com a imagem de Daniella saíram, muitas pessoas acharam que se tratava de um acontecimento da novela.

A mídia enfatizou a violência do caso, trazendo à tona a discussão sobre a violência contra a mulher, tão pertinente, mas ao mesmo tempo tão renegada na sociedade brasileira. Uma discussão sobre a criminalidade, a impunidade e injustiça que sempre estiveram presentes na história brasileira. Com esse assunto em alta, diversos grupos (políticos, religiosos etc.) se envolveram no debate, muitos deles comentando sobre a impunidade de crimes em território brasileiro e trazendo novamente a abordagem sobre a pena de morte (LEITE; MAGALHÃES, 2013, p. 2238).

A mobilização da sociedade brasileira, visto que se trata de uma pessoa famosa, apresentou a eminência de um crime contra uma mulher ocorrer em diversas classes. Envolvendo, assim, todo um sentimento da população brasileira, percebendo que crimes como esse não são isolados, podendo acontecer com qualquer mulher, em qualquer lugar, seja ela branca, negra, de classe baixa, classe média, classe alta, famosa ou não.

Como Leite e Magalhães (2013, p. 2230) afirmam:

Por isso, considera-se que o homicídio da atriz Daniella Perez trouxe à luz uma multiplicidade de memórias de grupos, coletividades, baseadas em quadros valorativos sentimentais, familiares, religiosos, afetivos, etc., evocando a memória social e coletiva do setor artístico nacional, da família, de instituições privadas e governamentais a partir do ponto de vista de um discurso plausível de necessidade de justiça dentro da sociedade como um todo [...].

Nesse contexto de indignação da população brasileira perante o caso, temos, ainda, o fato de que Guilherme, o assassino, foi um dos primeiros a chegar no velório da atriz, que aconteceu na madrugada do dia 29 de dezembro. Guilherme teve a frieza de comparecer ao velório e prestar seus sentimentos ao marido, à mãe, aos familiares e outros amigos de Daniella.

Mais tarde, naquele mesmo dia 29 de dezembro de 1992, após uma investigação mais abrangente da polícia, constatou-se a presença do carro de Guilherme no local em momentos antes do corpo de Daniella ser encontrado. Guilherme, na primeira declaração que deu à polícia, confessou o crime, apesar de que mudou sua primeira versão em várias declarações posteriores.

A afirmação de que o carro de Guilherme esteve presente na cena do crime veio do advogado já aposentado, Hugo da Silveira, que passou pelo local do crime antes de acontecer. Hugo, como um advogado aposentado, tinha a mania de anotar as placas de carros que estavam em situações suspeitas. Foi o que fez em relação aos carros de Guilherme e Daniella (SOUZA, 1993, p. 10-11).

Após a declaração de Guilherme, Paula teve de comparecer à delegacia, onde, em sua primeira declaração, acabou confessando ter participado ativamente do crime. Como citado anteriormente, confessou até que foi ela quem deu o primeiro golpe em Daniella. Após a confissão de ambos, a mídia

logo lançou novas reportagens relatando que o assassino de Daniella era o seu próprio colega e par romântico na novela.

Essa nova informação sobre o caso fez com que ainda mais pessoas se revoltassem pela brutalidade e frieza com que Guilherme agiu, antes, durante e depois de ter cometido o crime. Os familiares, e principalmente a mãe de Daniella, Glória Perez, ficaram completamente perplexos com a notícia. As reportagens tratavam sobre a violência e repudiavam o caso de homicídio qualificado.

Relembramos que o termo feminicídio, usado para definir homicídios qualificados praticados em razão de gênero, ainda não era utilizado, vindo a ser utilizado mais tarde, e aprovado como lei somente em 2015. O crime de homicídio qualificado ainda não estava dentro da lei de crimes hediondos, mesmo ocorrendo por motivo torpe, ou seja, considerado imoral, repulsivo, vergonhoso, repudiado moral e socialmente.

Nesse contexto, Glória Perez iniciou uma campanha para adicionar o homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos. Após uma mobilização da população, Glória Perez conseguiu mais de 1,3 milhões de assinaturas, pedindo para que a lei fosse alterada. Menos de dois anos depois, em 1994, o projeto foi aprovado pelo Senado e a alteração na Lei nº 8.072/90 de crimes hediondos foi sancionada pelo então presidente Itamar Franco.

Infelizmente, a alteração da lei não alcançou os assassinos de Daniella, já que o crime havia sido cometido antes da inclusão do homicídio qualificado dentre os crimes hediondos. Ainda assim, o julgamento de Guilherme e Paula ocorreu quase cinco anos após o crime, Guilherme foi condenado a 19 anos de prisão e Paula a 18 anos e seis meses (sendo descontado os anos em que já haviam passado na prisão aguardando julgamento).

Guilherme e Paula foram beneficiados com progressão no regime prisional, e puderam cumprir parte de sua pena em liberdade condicional, ambos foram liberados da prisão na segunda metade de 1999. Paula teve o

seu filho meses após ser presa, ela se separou de Guilherme tempos depois de ambos conquistarem a liberdade, vivendo uma vida normal até hoje⁵.

Daniella, por sua vez, permanece na memória de familiares, amigos e milhares de brasileiros que lembram do caso que modificou a visão de muitos perante ao crime cometido em razão de gênero e ciúmes. Daniella Perez é, até hoje, mencionada em matérias e reportagens, não a deixando cair em esquecimento e sempre trazendo à tona que nenhuma mulher está imune de ser vítima de um crime como esse. O que parecia um caso de novela escancarou um problema sério do Brasil, a violência e assassinato de mulheres.

REPERCUSSÃO MIDIÁTICA DO CASO

O caso Daniella Perez, como mencionado, teve grande repercussão na mídia brasileira, tanto pelo fato de Daniella ser uma atriz famosa, no momento em que sua carreira estava em ascensão, quanto pela brutalidade com que o crime ocorreu. O fato de seu assassino ser o seu colega de trabalho e par romântico na novela também chamou grande atenção.

Assim que os principais veículos de meios de comunicação do Rio de Janeiro foram informados sobre a morte da atriz, moveram-se para o local do assassinato e da delegacia de polícia responsável, para que tivessem a maior cobertura possível sobre o caso. A partir daí, o caso Daniella Perez viria a ser um dos casos de feminicídio mais comentados pela mídia na história brasileira. A cada passo que se dava na investigação do crime, os meios de comunicação estavam prontos para divulgar a notícia.

A repercussão midiática do caso foi tanta, que matérias sobre o caso ocuparam páginas de diversas revistas e jornais importantes que eram revendidas em todo o país. Além disso, a notícia repercutiu em vários canais de TV, principalmente na emissora da Rede Globo, na qual Daniella trabalhava.

⁵ Guilherme teve sua carreira destruída após a morte da atriz, depois de anos na prisão passou a frequentar a Igreja Batista de Lagoinha, e casou-se mais duas vezes. Atualmente é pastor da Igreja Batista em Belo Horizonte. Paula após conseguir sua liberdade mudou seu nome para Paula Nogueira Peixoto na tentativa de se dissociar de seu passado, casou-se novamente e ingressou em uma faculdade de direito, deixou a atuação e hoje exerce a sua profissão de advogada (CASO DANIELLA PEREZ..., 2017).

Na mídia televisiva, foram dedicadas mais de duas horas em várias emissoras de TV, especificamente na Rede Globo, além dos plantões jornalísticos que acompanharam o assassinato (LEITE; MAGALHÃES, 2013, p. 2233).

Dessa forma, o povo brasileiro ficava cada vez mais comovido com o caso, ainda mais pelo fato de a mídia ter focado no contexto de violência em que o assassinato havia ocorrido. O caso de Daniella causou confusão entre a ficção e o mundo real, pois a população brasileira, em um primeiro momento, não conseguiu diferenciar ambas, fazendo com que despertasse uma lembrança na sociedade brasileira relacionando diversos tipos de crimes com a impunidade da justiça brasileira.

Leite e Magalhães (2013, p. 2231) discorrem sobre:

Os relatos veiculados pelos meios de massa para noticiar o caso Daniella Perez ressaltaram, com grande vigor, o homicídio, a tal ponto do mesmo se tornar um “problema nacional” de grande repercussão. Naturalmente, fatos semelhantes já aconteceram, contudo, nesse momento, há intencionalmente registros claros evidenciando que setores da sociedade e serviços se mobilizaram para ressaltar a violência do crime, o valor da vida em sociedade pela retirada da vida de uma atriz jovem, bonita, em ascensão profissional, os esforços da mãe, Glória Perez, em superar a dor da perda de uma filha que fazia parte do elenco da novela que escrevia e ocupava o horário de maior audiência, até os detalhes pessoais sobre a vida íntima do casal assassino. Enfim, a mídia pôs em evidência um universo de valores que despertou a sociedade para uma situação de crime violento que compromete a estabilidade das relações sociais, dando a mesma um quadro de referências de como o assassinato deveria ser recordado.

Nesse contexto, nos primeiros dias que se seguiram à morte de Daniella, a mídia se debruçou no aspecto violento do assassinato, bem como o assédio de Guilherme e seu desequilíbrio emocional, sendo essa a memória inicial do acontecimento, a de uma agressão brutal. (LEITE; MAGALHÃES, 2013, p. 2234). A mídia trouxe em evidência, também, fatos da vida particular do casal assassino, como uma forma de conseguir trazer algo de seu passado que pudesse explicar o crime cometido.

Os meios de comunicação trataram de expor a violência do crime, utilizando diversas imagens do corpo de Daniella em manchetes de jornais, propagandas de televisão, entre outros. Dessa forma, mostrando como a mídia pode ser sensacionalista em alguns casos. Ao expor essas imagens, a mídia

conseguiu atrair a atenção do público para o caso, tanto que, como já mencionado, as notícias sobre o caso de Daniella Perez se sobrepuseram ao momento político histórico que o Brasil estava passando.

Figura 1 - Manchete do jornal “O Globo” de 30 de dezembro de 1992, trazendo uma imagem do corpo de Daniella.



Fonte: Jornal O Globo (2020).

O caso acabou provocando a mentalidade social para refletir acerca da violência do crime, fazendo dessa uma luta de toda a sociedade e não apenas dos envolvidos. A sociedade brasileira se comoveu com o caso, e trouxe à tona várias discussões pertinentes. O caso e a sua repercussão chamaram atenção para uma sociedade machista e misógina, onde homens propagam discursos de ódio contra o gênero feminino e dificilmente são punidos por isso.

Como mencionado, a sociedade e diversos serviços se mobilizaram para ressaltar a violência do crime, a Igreja, o Estado, entre outros, produziram diversos discursos sobre a impunidade de crimes como esse. Retomando um debate sobre o agravamento das sanções penais, seja pela abordagem da prisão perpétua, ou, ainda, defendendo a pena de morte em casos como esse (LEITE; MAGALHÃES, 2013, p. 2238).

Dentre tantos discursos defendendo penas mais severas, houve também aqueles que não acham justificável tomar medidas tão drásticas para solucionar esse tipo de crime. Porém, mesmo com a diversidade de discursos

que foram ditos e reproduzidos pela mídia, o povo brasileiro não deixou de se comover com o caso, e se indignar com as questões que estavam sendo levantadas por esses discursos.

Desse modo, a repercussão midiática do caso foi de extrema importância para dar luz a discussões como essa na sociedade brasileira, que muitas vezes acaba se acomodando e não lutando contra as injustiças que estão frequentemente presentes em nossa realidade. Um caso como esse, apesar de bárbaro e repugnante, serviu para que o povo brasileiro reativassem a memória perante essa impunidade, iniciando diversos movimentos pedindo justiça.

Dessa forma, os meios de comunicação em massa são atores poderosos no processo de construção social, ofertando à sociedade um meio para que selecionem suas memórias, transformando-as em racionais e plausíveis, que atuam no meio social. A mídia, assim, aparece como uma propulsora de pensamentos e memórias que não podem ser esquecidos, mesmo após um longo tempo (JEDLOWSKI, 2005 *apud* LEITE; MAGALHÃES, 2013, p. 2242-2243).

Foi nesse espaço em que a mídia passou a abordar cada vez mais a violência do crime, revivendo a memória do povo brasileiro, ao que se deu espaço para o lançamento de uma campanha nacional de assinaturas, encabeçada por Glória Perez. Essa campanha propunha a inserção do homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos.

Após um ano e meio de campanha, com o apoio de mais de 1,3 milhões de brasileiros que se comoveram com o caso e queriam uma punição mais justa para casos como esse, Glória Perez conseguiu que sua reivindicação chegasse ao Congresso Nacional. Então, no ano de 1994, o então presidente aprovou a alteração da lei, incluindo o homicídio qualificado na Lei de Crimes Hediondos.

Mais uma vez, mostra-se como a repercussão do caso foi de extrema importância, mesmo que tenha modificado um pequeno ponto da legislação brasileira, servindo de exemplo para outros casos, e ainda trouxe uma punição mais justa para casos que aconteceram posteriormente à modificação dessa

lei. O caso de Daniella Perez foi tão repercutido midiaticamente, que mesmo após terem se passado anos de sua morte, ele ainda era retratado em diversas matérias de jornais, revistas e na televisão como podemos constatar na reportagem de 25 de agosto de 1996 (Figura 2), passados quatro anos do crime, bem como na reportagem de 12 de julho de 2015 (Figura 3), passados vinte e três anos do caso.

Figura 2 – Manchete do jornal “O Globo” de 25 de agosto de 1996, trazendo uma matéria sobre o caso de Daniella quase quatro anos após a sua morte.



Fonte: Jornal O Globo (2020).

Figura 3 – Manchete do jornal “O Globo” de 12 de julho de 2015, trazendo uma matéria sobre o caso de Daniella mais de vinte anos após a sua morte.



Fonte: Jornal O Globo (2020).

No entanto, a ampla divulgação do caso de feminicídio de Daniella Perez, infelizmente, é exceção. Apesar de milhares de mulheres morrerem por ano no Brasil por conta da misoginia impregnada na sociedade brasileira, a maioria desses casos não é devidamente divulgada, ou até mesmo é banalizada por essa mesma mídia.

A forma de banalização de casos de feminicídio dessas mulheres pela mídia ou por outras instituições pode ocorrer de diversas formas. A principal delas é a forma em que retratam a mulher como culpada do seu próprio assassinato. Colocando-a em um papel de vulnerabilidade moral, em que a mulher não pode fazer ou se vestir da forma que quiser, pois pode estar incitando tais crimes a ocorrerem.

Então, apesar do caso de Daniella Perez ter sido extremamente divulgado pela mídia, trazendo à sociedade brasileira uma discussão pertinente, e sendo motivo para que uma lei fosse alterada, não podemos

ignorar que a fama dos envolvidos foi importante para a divulgação do crime, enquanto, no período, tantos outros eram invisibilidades.

Todavia, após a criação da Lei (federal) nº 13.104/15, que traz o termo feminicídio para retratar os casos de assassinato em razões de gênero, a mídia começou a expor cada vez mais os casos de feminicídio que ocorrem no país. Analisamos dez matérias de *sites* brasileiros (com matérias dos estados de Pernambuco, Goiás, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo), no ano de 2020, grande parte dos casos de feminicídio denunciados foi reportada pela mídia, nenhum ganhou grande repercussão nacional como o caso de Daniella Perez, mas foram retratados de forma adequada, trazendo o termo feminicídio em todos eles.

Ainda que alguns casos de feminicídio sejam retratados de forma banalizada e uma parcela da sociedade tenta tirar o papel de vítima da mulher, podemos perceber que, após anos de luta, os casos de feminicídio estão sendo reportados midiaticamente de forma justa, trazendo a mulher como vítima e não legitimando atitudes como as dos supostos assassinos, ainda que haja números alarmantes de feminicídios no Brasil.

Somente no ano de 2020, os casos de violência contra a mulher e feminicídios aumentaram em quase todo o país. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), os casos de feminicídio cresceram cerca de 22,2% entre os meses de março e abril em 12 estados brasileiros (BOND, 2020).

Neste ano, uma pandemia está assolando a realidade dos brasileiros, onde as pessoas estão sendo obrigadas a ficar mais tempo dentro de suas casas. E, historicamente, os índices de violência contra as mulheres apontam que na maioria das vezes eles ocorrem no ambiente doméstico. Dessa forma, podemos afirmar que a pandemia acabou criando um cenário propício para o aumento da violência contra as mulheres.

Buscando entender os principais motivos que levaram o caso de Daniella a ser tão repercutido na mídia, podemos analisar o fato de que ela era famosa, pois estava em ascendência na sua carreira, era uma moça de classe média alta, seus pais (principalmente sua mãe) eram extremamente

reconhecidos. Ainda, como vivemos em um país em que o racismo é estrutural, trazemos o fato de que Daniella era branca.

No contexto racial, temos o lamentável fato de que as taxas de feminicídio são maiores entre mulheres negras do que entre mulheres brancas. As mulheres negras são as principais vítimas dos casos de feminicídio registrados no Brasil.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, 61% das mulheres que foram vítimas de feminicídio no Brasil são negras. A mesma fonte traz o dado de que mulheres brancas vítimas de feminicídio representam 38% dos casos, ou seja, cerca de 20% a menos de ocorrências do que com mulheres negras (AFONSO, 2019).

Infelizmente, ainda hoje no Brasil, mulheres negras estão à margem da sociedade, sendo as principais vítimas de diversos crimes, entre eles o feminicídio. Esses casos dificilmente são divulgados pela mídia, ou tem uma grande repercussão, geralmente são banalizados por conta das condições dessas mulheres, pelo fato de serem negras, em sua maioria, pobres, pelos seus relacionamentos, e, se comparados ao caso aqui apresentado, por não serem famosas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos de feminicídios que ocorrem frequentemente no Brasil são frutos da estrutura patriarcal que está enraizada há séculos em nossa sociedade. Percebemos que as motivações desses crimes podem ser de diversos tipos, incluindo ciúmes, posse, ódio ao gênero feminino, entre outros, que estão presentes em discursos reproduzidos frequentemente, tanto por homens quanto por mulheres.

Trazendo o caso Daniella Perez, buscamos compreender que esse tipo de crime não acontece somente com mulheres que estão à margem da sociedade – apesar de que são essas as mais atingidas, visto que estão em condições de vulnerabilidade social. O crime tipificado como feminicídio pode ocorrer com qualquer mulher, em qualquer lugar e a qualquer hora, nenhuma

pessoa do gênero feminino está livre de ser vítima de um crime tão brutal como esse.

Precisamos pontuar que a pressão popular, que pode ser inflada pelos veículos de mídias, são instrumentos importantes para mudanças legais nos processos de violência contra a mulher. Tanto que ocorreu com o caso de Daniella Perez, o povo brasileiro, comovido com sua morte, aliado à ação de sua mãe, Glória Perez, de buscar justiça e não deixar o caso cair no esquecimento, contribuiu para que a Lei de Crimes Hediondos fosse modificada, pedindo justiça para milhares de mulheres e seus familiares que foram vítimas de casos como esse.

Daniella Pérez foi uma vítima de feminicídio (da sua morte até a Lei de Feminicídio passaram-se 23 anos), não foi a primeira nem será a última. Manter a memória do seu caso viva não se trata apenas de uma justa memória, mas de nos lembrar de quanto já caminhamos e quanto ainda precisamos caminhar enquanto sociedade para dar condições seguras e justas para a população feminina. O uso do termo feminicídio no campo legal e também na linguagem jornalística são passos importantes para a divulgação e punição desses crimes. Todavia, o aumento considerável de casos de feminicídio do Brasil nos alertam que precisamos de mudanças estruturais profundas em nossa sociedade para prevenir e não só lamentar e punir esses casos.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Natália. Dia da Consciência Negra: números expõem desigualdade racial no Brasil. **UOL**, 2019. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2019/11/20/consciencia-negra-numeros-brasil/>. Acesso em: 29 out. 2020.

BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renne do Ó. **Feminicídio: Controvérsias e aspectos práticos**. 1. ed. São Paulo: JHMIZUNO, 2019.

BOND, Letycia. Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante a pandemia. **AgênciaBrasil**, 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>>. Acesso em: 17 de novembro de 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.** Lei do Feminicídio. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13104-9-marco-2015-780225-publicacaooriginal-146279-pl.html>. Acesso em: 05 dez. 2020.

CAMPOS, Carmen Hein de. Feminicídio no Brasil: Uma análise crítico-feminista. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito - PUCRS**, Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 103-115, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/20275>. Acesso em: 26 jun. 2020.

CASO DANIELLA PEREZ: 25 ANOS DEPOIS, COMO ESTÃO OS PERSONAGENS DA TRAGÉDIA. **Gente IG**, 2017. Disponível em: <https://gente.ig.com.br/fofocas-famosos/2017-12-28/caso-daniella-perez-25-anos-depois.html>. Acesso em: 22 out. 2020.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

LEITE, Corália Thalita Viana Almeida; MAGALHÃES, Livia Diana Rocha. Mídia e memória: do caso Daniella Perez à previsão do homicídio qualificado na Lei de Crimes Hediondos. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v.8, n.3, p. 2225-2249, 3 quadrimestre, 2013. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5447/2872>. Acesso em: 26 jun. 2020.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência saúde coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, set. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232017002903007. Acesso em: 26 jun. 2020.

MONCORVO, Maria Cecília Ribeiro. **Criando os filhos sozinha: a perspectiva feminina da família monoparental**. 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) - Departamento de Psicologia do Centro de Teologia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica, Rio. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=12054@1>. Acesso em: 05 dez. 2020.

JORNAL O GLOBO. **Acervo**. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/busca/?tipoConteudo=pagina&pagina=2&ordenacaoData=relevancia&allwords=daniella+perez&anyword=&noword=&exactword=#>. Acesso em: 10 nov. 2020.

SOUZA, Sérgio de. **O crime da novela das oito**. 1. ed. São Paulo: Scritta, 1993.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ALENCAR, Joana. STUKER, Paola. TOKARSKI, Carolina. ALVES, Iara. ANDRADE, Krislane de. A pandemia agravou a violência contra mulheres': feminicídios aumentam no Brasil e no RS em 2020. **Sul21**, 2020. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2020/10/a-pandemia-agravou-a-violencia-contra-mulheres-feminicidios-aumentam-no-brasil-e-no-rs-em-2020/>. Acesso em: 16 nov. 2020.

BITTAR, Paula. Lei do Feminicídio faz cinco anos. **Câmara dos deputados**, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/643729-lei-do-feminicidio-faz-cinco-anos/>. Acesso em: 22 out. 2020.

'ELA SAÍA COM MEDO DE ENCONTRAR COM ELE', diz amiga de vítima de feminicídio em Limeira. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2020/10/20/ela-saia-com-medo-de-encontrar-com-ele-diz-amiga-de-vitima-de-feminicidio-em-limeira.ght>. Acesso em: 11 nov. 2020.

FEMINICÍDIO: idosa é morta a facadas e marido é preso suspeito do crime em Camaragibe. **TV Jornal**, 2020. Disponível em: <https://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticias/2020/10/28/feminicidio-idosa-e-morta-a-facadas-e-marido-e-preso-suspeito-do-crime-em-camaragibe-197754>. Acesso em: 11 nov. 2020.

GUEDIN, Giorgio. Grávida é morta com dois tiros ao sair de mercado em SC; ex é suspeito. **Universa**, 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/10/14/gravida-e-morta-a-tiros-por-ex-companheiro-em-santa-catarina.htm>. Acesso em: 11 nov. 2020.

MARTINS, Valéria. Mulher é encontrada morta com corte no pescoço em Florianópolis; suspeita é de feminicídio. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/10/05/mulher-e-encontrada-morta-com-corte-no-pescoco-em-florianopolis-suspeita-e-de-feminicidio.ghtml>. Acesso em: 11 nov. 2020.

MARTINS, Valéria. Mulher é morta a tiro pelo companheiro na Serra de SC. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/03/03/mulher-e-morta-a-tiro-pelo-companheiro-na-serra-de-sc.ghtml>. Acesso em: 11 nov. 2020.

MULHER É ENCONTRADA MORTA NO OESTE DE SC; suspeita é de feminicídio. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/03/03/mulher-e-morta-a-tiro-pelo-companheiro-na-serra-de-sc.ghtml>.

catarina/noticia/2020/07/31/mulher-e-encontrada-morta-no-oeste-de-sc-suspeita-e-de-feminicidio.ghml. Acesso em: 11 nov. 2020.

MULHER É MORTA PELO EX A FACADAS NA FRENTE DO FILHO. **Jornal de Brasília**, 2020. Disponível em: <https://jornaldebrasilia.com.br/nahorah/mulher-e-morta-pelo-ex-a-facadas-na-frente-do-filho/>. Acesso em: 11 nov. 2020.

PERES, Sarah. Homem é preso em flagrante após matar noiva com tiro na cabeça, no Entorno. **Correio Braziliense**, 2020. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2020/11/4886392-homem-e-preso-em-flagrante-apos-matar-noiva-com-tiro-na-cabeca-no-entorno.html>. Acesso em: 11 nov. 2020.

POLÍCIA JÁ TEM SUSPEITO EM CASO DE FEMINICÍDIO EM CAMPO GRANDE. **O dia**, 2020. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/11/6023928-policia-ja-tem-suspeito-em-caso-de-feminicidio-em-campo-grande.html>. Acesso em: 11 nov. 2020.

TCHAO, Eduardo. Casal recém-separado é encontrado morto a tiros em carro em Campo Grande; testemunhas falam de feminicídio. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/30/casal-e-encontrado-morto-a-tiros-em-carro-em-campo-grande-testemunhas-falam-em-feminicidio-e-suicidio.ghml>. Acesso em: 11 nov. 2020.